



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 19 de fevereiro de 2026.

Senhor Prefeito Municipal

JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, que sejam tomadas as providências cabíveis para a aquisição de etiquetas em alumínio, medindo 80x25mm, com cantos arredondados, confeccionadas em alumínio com espessura mínima de 0,4 mm, produzidas por processo de impressão digital UV, com acabamento em verniz PU, impressão colorida, numeração sequencial individualizada, contendo QR Code, sem furos, com fixação exclusiva por adesivo industrial de alta performance 3M YR-9767, destinadas à identificação individualizada dos postes de iluminação pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As etiquetas deverão ser apropriadas para uso externo, apresentando alta resistência às intempéries, à radiação solar, à umidade e às variações climáticas, garantindo durabilidade e legibilidade ao longo do tempo.

Considerando a necessidade de modernizar, organizar e otimizar a gestão da rede de iluminação pública municipal, faz-se necessária a implantação de um sistema de identificação padronizada e individualizada dos postes de iluminação pública.

A inexistência de identificação visual adequada dificulta a localização precisa de postes com lâmpadas queimadas, defeituosas ou com falhas de funcionamento, ocasionando atrasos no atendimento das demandas, retrabalho das equipes de manutenção e aumento dos custos operacionais.

A utilização de etiquetas em alumínio, com espessura adequada e impressão digital UV, garante maior durabilidade, resistência às condições

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



climáticas adversas, à exposição solar e ao desgaste natural, sendo material apropriado para aplicação externa em postes de iluminação pública.

O QR Code individualizado presente em cada etiqueta permitirá que tanto a Administração Municipal quanto os munícipes tenham acesso rápido às informações do poste, possibilitando:

- Identificação exata do ponto de iluminação;
- Registro e acompanhamento de solicitações de manutenção;
- Comunicação direta de lâmpadas queimadas ou com mau funcionamento;
- Maior agilidade no atendimento das demandas.

O sistema também permitirá a participação ativa do munícipe, que poderá, por meio da leitura do QR Code, comunicar irregularidades, colaborando com a fiscalização dos serviços e contribuindo para a melhoria da qualidade da iluminação pública.

A identificação individualizada contribuirá para a organização do cadastro dos ativos de iluminação pública, auxiliando no planejamento de manutenções preventivas e corretivas, fiscalização de contratos, controle patrimonial e tomada de decisões pela Administração.

A aquisição atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público e inovação na gestão pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária, conveniente e oportuna, garantindo maior controle dos ativos públicos, redução de custos operacionais e melhoria na prestação dos serviços de iluminação pública à população.

Sendo assim, qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este Departamento. Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:

FS Etiquetas

Orçamento:	9294
Data:	13/02/2026
validade	60 dias

Razão:	FS Etiquetas Ltda.		Telefone	43 9 9807-5813
CNPJ:	39.795.516/0001-05		E-mail	mkt@sinov.com
I.E.	90869644-11			
CLIENTE	Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR			
CONTATO	Ana Paula		telefone	
Item:	descrição	quantidade	v. unitário	v. total
1	Etiquetas em Alumínio - Tamanho 80x25mm - Cantos Arredondados - Impressão colorida - Numeradas com QR Code - Com adesivo 3M YR-9767.	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00

Prazo de entrega: 15 dias

Condição de pagamento: 28 dias

Condição de frete: Grátis

Rua Assembleia, 472 - Jd. Casa Grande - Cambé - PR - CEP 86191-210

39.795.516/0001-05
FS ETIQUETAS LTDA.
RUA ASSEMBLEIA, 472
JD. ALVORADA - CEP 86191-210
CAMBÉ - PR | FONE: (43) 3035-3628

ORÇAMENTO

À

Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Etiquetas em Alumínio - Tamanho 80x25mm - Cantos Arredondados - Impressão colorida - Numeradas com QR Code - Com adesivo 3M YR-9767	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00

Pagamento: 30DD.

Prazo de validade da proposta: 90 dias – Prazo de Entrega 30 dias

Razão Social da empresa: F. MARTINS – COMÉRCIO DE ETIQUETAS

CNPJ.- 29.781.013/0001-27

End: RUA PROVÉRBIOS nº 59 Bairro DR. JOSÉ DOS SANTOS ROCHA

Cidade: CAMBÉ - PR

Contato Vendas: WILLIAM MARTINS 13/02/2026

F MARTINS - COMERCIO DE ETIQUE

agência e conta

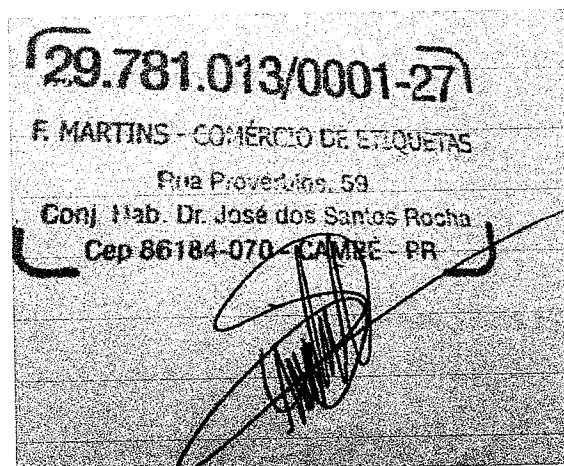
0088 / 0036987-1

instituição

ITAU UNIBANCO S A

CPF/CNPJ

29.781.013/0001-27





**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

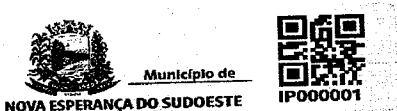
1. O presente documento apresenta a especificação dos itens, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de prazo, local e condições de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de etiquetas em alumínio, medindo 80x25mm, com cantos arredondados, confeccionadas em alumínio com espessura mínima de 0,4 mm, produzidas por processo de impressão digital UV, com acabamento em verniz PU, impressão colorida, numeração sequencial individualizada, contendo QR Code, sem furos, com fixação exclusiva por adesivo industrial de alta performance 3M YR-9767, destinadas à identificação individualizada dos postes de iluminação pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As etiquetas deverão ser apropriadas para uso externo, apresentando alta resistência às intempéries, à radiação solar, à umidade e às variações climáticas, garantindo durabilidade e legibilidade ao longo do tempo.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação da administração em tabela a seguir:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Etiquetas em Alumínio - Tamanho 80x25mm - Cantos Arredondados - Impressão colorida - Numeradas com QR Code - Com adesivo 3M YR-9767. 	UN	1.000	1,50	1.500,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:			R\$ 1.500,00			

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de modernizar, organizar e otimizar a gestão da rede de iluminação pública municipal, faz-se necessária a implantação de um sistema de identificação padronizada e individualizada dos postes de iluminação pública.

3.2. A inexistência de identificação visual adequada dificulta a localização precisa de postes com lâmpadas queimadas, defeituosas ou com falhas de funcionamento, ocasionando atrasos no atendimento das demandas, retrabalho das equipes de manutenção e aumento dos custos operacionais.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.3. A utilização de etiquetas em alumínio, com espessura adequada e impressão digital UV, garante maior durabilidade, resistência às condições climáticas adversas, à exposição solar e ao desgaste natural, sendo material apropriado para aplicação externa em postes de iluminação pública.

3.4. O QR Code individualizado presente em cada etiqueta permitirá que tanto a Administração Municipal quanto os municípios tenham acesso rápido às informações do poste, possibilitando:

- Identificação exata do ponto de iluminação;
- Registro e acompanhamento de solicitações de manutenção;
- Comunicação direta de lâmpadas queimadas ou com mau funcionamento;
- Maior agilidade no atendimento das demandas.

3.5. O sistema também permitirá a participação ativa do munícipe, que poderá, por meio da leitura do QR Code, comunicar irregularidades, colaborando com a fiscalização dos serviços e contribuindo para a melhoria da qualidade da iluminação pública.

3.6. A identificação individualizada contribuirá para a organização do cadastro dos ativos de iluminação pública, auxiliando no planejamento de manutenções preventivas e corretivas, fiscalização de contratos, controle patrimonial e tomada de decisões pela Administração.

3.7. A aquisição atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público e inovação na gestão pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8. Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária, conveniente e oportuna, garantindo maior controle dos ativos públicos, redução de custos operacionais e melhoria na prestação dos serviços de iluminação pública à população.

3.9. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas do Setor de Urbanismo.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos, sem ônus ao Município, em horário comercial.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues pelo fornecedor sem ônus de entrega, de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços e somente mediante a solicitação através da ordem de compra/empenho emitida pelo Departamento de Compras. Quanto ao local de entrega do objeto, informamos que este será dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitado pelo Departamento competente.

5.3. Os produtos deverão apresentar qualidade adequada, sem defeitos ou avarias.

5.4. Os itens em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: De forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade do produto, das embalagens, lacres, etc.

b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

6.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A Contratada obriga-se a:

8.4.1. Garantir a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

8.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;

8.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.5. A Contratante obriga-se a:

8.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos, conforme descrito neste instrumento e da proposta;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

8.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8.5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de administração desta municipalidade.

11.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, Sr. Maicon Junior Krug, a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, **consignado ao Setor de Urbanismo**, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

MAICON JUNIOR KRUG

Diretor do Depto de Meio Ambiente e Rec. Hid.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Administração

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de etiquetas em alumínio, medindo 80x25mm, com cantos arredondados, confeccionadas em alumínio com espessura mínima de 0,4 mm, produzidas por processo de impressão digital UV, com acabamento em verniz PU, impressão colorida, numeração sequencial individualizada, contendo QR Code, sem furos, com fixação exclusiva por adesivo industrial de alta performance 3M YR-9767, destinadas à identificação individualizada dos postes de iluminação pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

As etiquetas deverão ser apropriadas para uso externo, com alta resistência às intempéries, radiação solar, umidade e variações climáticas.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de modernizar, organizar e otimizar a gestão da rede de iluminação pública municipal, faz-se necessária a implantação de um sistema de identificação padronizada e individualizada dos postes de iluminação pública.

A inexistência de identificação visual adequada dificulta a localização precisa de postes com lâmpadas queimadas, defeituosas ou com falhas de funcionamento, ocasionando atrasos no atendimento das demandas, retrabalho das equipes de manutenção e aumento dos custos operacionais.

A utilização de etiquetas em alumínio, com espessura adequada e impressão digital UV, garante maior durabilidade, resistência às condições climáticas adversas, à exposição solar e ao desgaste natural, sendo material apropriado para aplicação externa em postes de iluminação pública.

O QR Code individualizado presente em cada etiqueta permitirá que tanto a Administração Municipal quanto os munícipes tenham acesso rápido às informações do poste, possibilitando:

- Identificação exata do ponto de iluminação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- Registro e acompanhamento de solicitações de manutenção;
- Comunicação direta de lâmpadas queimadas ou com mau funcionamento;
- Maior agilidade no atendimento das demandas.

O sistema também permitirá a participação ativa do munícipe, que poderá, por meio da leitura do QR Code, comunicar irregularidades, colaborando com a fiscalização dos serviços e contribuindo para a melhoria da qualidade da iluminação pública.

A identificação individualizada contribuirá para a organização do cadastro dos ativos de iluminação pública, auxiliando no planejamento de manutenções preventivas e corretivas, fiscalização de contratos, controle patrimonial e tomada de decisões pela Administração.

A aquisição atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público e inovação na gestão pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária, conveniente e oportuna, garantindo maior controle dos ativos públicos, redução de custos operacionais e melhoria na prestação dos serviços de iluminação pública à população.

Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas do Setor de Urbanismo.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para **aquisição de etiquetas em alumínio, medindo 80x25mm, com cantos arredondados, confeccionadas em alumínio com espessura mínima de 0,4 mm, produzidas por processo de**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



impressão digital UV, com acabamento em verniz PU, impressão colorida, numeração sequencial individualizada, contendo QR Code, sem furos, com fixação exclusiva por adesivo industrial de alta performance 3M YR-9767, destinadas à identificação individualizada dos postes de iluminação pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste, NÃO está previsto no Plano Anual de Contratações, devido à demanda ter surgido após a elaboração do plano, em razão de necessidades não previstas, mas que se tornaram essenciais para atender às demandas da administração. Portanto, a contratação será incluída e alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos indispensáveis para garantir a adequada execução do objeto.

Requisitos Técnicos:

A empresa contratada deverá:

- Fornecer etiquetas em alumínio com espessura mínima de 0,4 mm;
- Garantir que o material seja apropriado para uso externo;
- Realizar impressão digital UV de alta resolução;
- Aplicar acabamento com verniz PU protetivo;
- Produzir numeração sequencial individualizada;
- Gerar QR Code exclusivo para cada etiqueta;
- Utilizar adesivo industrial de alta performance 3M YR-9767;
- Assegurar resistência às intempéries, radiação solar, umidade e variações climáticas.

Requisitos Operacionais:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- Entregar o material no prazo estipulado;
- Substituir, às suas expensas, produtos com defeitos ou em desacordo;
- Garantir padrão uniforme de qualidade;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes do contrato.

A contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a **etiquetas em alumínio, medindo 80x25mm, com cantos arredondados, confeccionadas em alumínio com espessura mínima de 0,4 mm, produzidas por processo de impressão digital UV, com acabamento em verniz PU, impressão colorida, numeração sequencial individualizada, contendo QR Code, sem furos, com fixação exclusiva por adesivo industrial de alta performance 3M YR-9767, destinadas à identificação individualizada dos postes de iluminação pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



cujo fornecimento se dará por empresa especializada, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região nos meses de fevereiro de 2026, apresentada na tabela abaixo:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Etiquetas em Alumínio - Tamanho 80x25mm - Cantos Arredondados - Impressão colorida - Numeradas com QR Code - Com adesivo 3M YR-9767  Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  IP000001	UN	1.000	1,50	1.500,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:			R\$ 1.500,00			

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de etiquetas técnicas permanentes, confeccionadas em alumínio resistente, contendo identificação sequencial e QR Code individualizado, a serem fixadas diretamente nos postes de iluminação pública por meio de adesivo industrial de alta performance.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Cada etiqueta funcionará como elemento de identificação patrimonial, permitindo rastreabilidade, controle de manutenção e integração futura com sistemas informatizados de gestão.

A solução é considerada adequada por:

- Garantir padronização da identificação;
- Permitir rápida localização de pontos com defeito;
- Facilitar o registro de ocorrências;
- Reduzir custos operacionais decorrentes de retrabalho;
- Proporcionar maior transparência na gestão pública.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o objeto é padronizado e tecnicamente uniforme, opta-se pela contratação em lote único.

O parcelamento não se mostra vantajoso, pois poderia comprometer a padronização das etiquetas, gerar divergência de qualidade entre fornecedores e dificultar a gestão contratual

A aquisição conjunta assegura uniformidade, controle de qualidade e melhor relação custo-benefício.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a implementação do sistema de identificação por meio de etiquetas em alumínio com QR Code, pretende-se:

- Modernizar a gestão da iluminação pública;
- Reduzir o tempo médio de atendimento das solicitações;
- Diminuir retrabalho das equipes de manutenção;
- Melhorar o controle patrimonial;
- Ampliar a participação do cidadão na fiscalização dos serviços;
- Garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os resultados esperados envolvem tanto ganhos operacionais quanto melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Maicon Junior Krug, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mínimos e de baixa relevância.

As etiquetas possuem longa vida útil, reduzindo substituições frequentes e geração de resíduos. O alumínio é material reciclável, contribuindo para sustentabilidade ambiental.

A contratação não envolve geração significativa de resíduos ou emissões no âmbito municipal.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, e considerando que **a aquisição de etiquetas em alumínio, medindo 80x25mm, com cantos arredondados, confeccionadas em alumínio com espessura mínima de 0,4 mm, produzidas por processo de impressão digital UV, com acabamento em verniz PU, impressão colorida, numeração sequencial individualizada, contendo QR Code, sem furos, com fixação exclusiva por adesivo industrial de alta performance 3M YR-**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9767, destinadas à identificação individualizada dos postes de iluminação pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR., mostra viável e adequada para atender ao interesse público do Município, declaramos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a aquisição demandada, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEIS:


MAICON JUNIOR KRUG

Diretor do Depto de Meio Ambiente e Rec. Hid.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para aquisição de etiquetas em alumínio, conforme termo de referência.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
08.02	1071	33.90.30.00	0000	1.500,00
TOTALIZANDO.....				1.500,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 20 de fevereiro de 2026.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:603484
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.02.20
10:17:18 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 27 de fevereiro de 2026 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de etiquetas em alumínio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	1071 14.452.002.2.002		339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ 1.500,00 (mil quinhentos)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 27 de fevereiro de 2026**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634
900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.02.23 15:51:53
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação dos itens, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de prazo, local e condições de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de etiquetas em alumínio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação da administração em tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Etiquetas em alumínio, medindo 80x25mm, com cantos arredondados, confeccionadas em alumínio com espessura mínima de 0,4 mm, produzidas por processo de impressão digital UV, com acabamento em verniz PU, impressão colorida, numeração sequencial individualizada, contendo QR Code, sem furos, com fixação exclusiva por adesivo industrial de alta performance 3M YR-9767. 	UN	1.000	1,50	1.500,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:			R\$ 1.500,00		

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de modernizar, organizar e otimizar a gestão da rede de iluminação pública municipal, faz-se necessária a implantação de um sistema de identificação padronizada e individualizada dos postes de iluminação pública.

3.2. A inexistência de identificação visual adequada dificulta a localização precisa de postes com lâmpadas queimadas, defeituosas ou com falhas de funcionamento, ocasionando atrasos no atendimento das demandas, retrabalho das equipes de manutenção e aumento dos custos operacionais.

3.3. A utilização de etiquetas em alumínio, com espessura adequada e impressão digital UV, garante maior durabilidade, resistência às condições climáticas adversas, à exposição solar e ao desgaste natural, sendo material apropriado para aplicação externa em postes de iluminação pública.

3.4. O QR Code individualizado presente em cada etiqueta permitirá que tanto a Administração Municipal quanto os munícipes tenham acesso rápido às informações do poste, possibilitando:

- Identificação exata do ponto de iluminação;
- Registro e acompanhamento de solicitações de manutenção;
- Comunicação direta de lâmpadas queimadas ou com mau funcionamento;
- Maior agilidade no atendimento das demandas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.5. O sistema também permitirá a participação ativa do munícipe, que poderá, por meio da leitura do QR Code, comunicar irregularidades, colaborando com a fiscalização dos serviços e contribuindo para a melhoria da qualidade da iluminação pública.

3.6. A identificação individualizada contribuirá para a organização do cadastro dos ativos de iluminação pública, auxiliando no planejamento de manutenções preventivas e corretivas, fiscalização de contratos, controle patrimonial e tomada de decisões pela Administração.

3.7. A aquisição atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público e inovação na gestão pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8. Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária, conveniente e oportuna, garantindo maior controle dos ativos públicos, redução de custos operacionais e melhoria na prestação dos serviços de iluminação pública à população.

3.9. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas do Setor de Urbanismo.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos, após emissão da autorização de compra, sem ônus ao Município, em horário comercial.

5.2. As etiquetas deverão ser entregues pelo fornecedor sem ônus de entrega, somente mediante a solicitação através da ordem de compra/empenho emitida pelo Departamento de Compras. As etiquetas deverão ser entregues na Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, localizada na Avenida Iguaçu, Nº. 750, Centro, CEP: 85635-000.

5.3. As etiquetas deverão apresentar qualidade adequada, sem defeitos ou avarias. Se estiverem em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. As etiquetas deverão ser apropriadas para uso externo, apresentando alta resistência às intempéries, à radiação solar, à umidade e às variações climáticas, garantindo durabilidade e legibilidade ao longo do tempo.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. As etiquetas serão recebidas:

a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** De forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade do produto, das embalagens, lacres, etc.

b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

6.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A Contratada obriga-se a:

8.4.1. Garantir a qualidade das etiquetas, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

8.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;

8.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.5. A Contratante obriga-se a:

8.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos, conforme descrito neste instrumento e da proposta;

8.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

8.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8.5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos desta municipalidade.

11.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, Sr. Maicon Junior Krug, a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	1071 14.452.002.2.002		339030000000

MAICON JUNIOR KRUG

Diretor do Depto de Meio Ambiente e Rec. Hid.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega dos itens abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Prestador de Serviço	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os itens cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2025
DISPENSA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de etiquetas em alumínio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	-------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos, após emissão da autorização de compra, sem ônus ao Município, em horário comercial.

2.2. As etiquetas deverão ser entregues pelo fornecedor sem ônus de entrega, somente mediante a solicitação através da ordem de compra/empenho emitida pelo Departamento de Compras. As etiquetas deverão ser entregues na Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, localizada na Avenida Iguaçu, Nº. 750, Centro, CEP: 85635-000.

2.3. As etiquetas deverão apresentar qualidade adequada, sem defeitos ou avarias. Se estiverem em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4. As etiquetas deverão ser apropriadas para uso externo, apresentando alta resistência às intempéries, à radiação solar, à umidade e às variações climáticas, garantindo durabilidade e legibilidade ao longo do tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	1071 14.452.002.2.002		339030000000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos, conforme descrito neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade das etiquetas, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sr. Maicon Junior Krug, que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:_____

Ass:_____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de etiquetas em alumínio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 27 de fevereiro de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.02.23
15:10:39 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

TIAGO MARTINS
Data: 23/02/2026 15:09:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de etiquetas em alumínio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 27 de fevereiro de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--

Cod460874

FS Etiquetas

Orçamento:	9294
Data:	13/02/2026
validade	60 dias

Razão:	FS Etiquetas Ltda.			Telefone	43 9 9807-5813
CNPJ:	39.795.516/0001-05			E-mail	mkt@ssinov.com
I.E.	90869644-11				
CLIENTE	Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR				
CONTATO	Ana Paula				
item:		descrição	telefone	v. unitário	v. total
1		Etiquetas em Alumínio - Tamanho 80x25mm - Cantos Arredondados - Impressão colorida - Numeradas com QR Code - Com adesivo 3M YR-9767.	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00

Prazo de entrega: 15 dias
Condição de pagamento: 28 dias
Condição de frete: Grátis

Rua Assembléia, 472 - Jd. Casa Grande - Cambé - PR - CEP 86191-210


39.795.516/0001-05
FS ETIQUETAS LTDA.
RUA ASSEMBLEIA 472
JD. ALVORADA - CEP 86191-210
CAMBÉ - PR | FONE: (43) 3035-3628

FS ETIQUETAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209609374
CNPJ - 39.795.516/0001-05

FERNANDO SILVONE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/09/1981, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.120.801-8 SESP/PR, CPF sob n.º 006.558.879-70 e CNH sob n.º 01617253215 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Estado do Paraná, na Rodovia Melo Peixoto – Km 163, s/n.º – Condomínio Villagio do Engenho – Jardim Tarobá – CEP: 86.191-900 e **ALISON HENRIQUE ALMEIDA CIQUINATO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/09/1989, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.482.754-3 SESP/PR, CPF sob n.º 069.730.429-96 e CNH sob n.º 04446206133 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Estado do Paraná, na Rua José Leopoldino Rossi, n.º 300 – Casa 15 – Condomínio Villa Bella – Jardim Vila Rica – CEP: 86.192-410. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **FS ETIQUETAS LTDA** que gira na Rua Lago Michigan, n.º 147 – Loteamento Residencial Portal do Lago – CEP 86.181-322, na cidade de Cambé – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209609374 em data de 16/11/2020 e inscrita no CNPJ n.º 39.795.516/001-05, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02); Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria (CNAE 4647-8/01); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários (CNAE 4689-3/99); Comércio varejista de outros produtos (CNAE 4789-0/99); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00) e Consultoria em publicidade (CNAE 7319-0/04) passará a ser Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE 3299-0/03); Fabricação de artefatos de material plásticos para outros usos (CNAE 2229-3/99); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório (CNAE 1741-9/02); Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02); Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria (CNAE 4647-8/01); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários (CNAE 4689-3/99); Comércio varejista de outros produtos (CNAE 4789-0/99); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01); Atividades de consultoria em

FS ETIQUETAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209609374
CNPJ - 39.795.516/0001-05

gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); Consultoria em publicidade (CNAE 7319-0/04) e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FS ETIQUETAS LTDA
NIRE - 41209609374
CNPJ - 39.795.516/0001-05

FERNANDO SILVONE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/09/1981, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.120.801-8 SESP/PR, CPF sob n.º 006.558.879-70 e CNH sob n.º 01617253215 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Estado do Paraná, na Rodovia Melo Peixoto – Km 163, s/n.º – Condomínio Villagio do Engenho – Jardim Tarobá – CEP: 86.191-900 e **ALISON HENRIQUE ALMEIDA CIQUINATO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/09/1989, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.482.754-3 SESP/PR, CPF sob n.º 069.730.429-96 e CNH sob n.º 04446206133 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Estado do Paraná, na Rua José Leopoldino Rossi, n.º 300 – Casa 15 – Condomínio Villa Bella - Jardim Vila Rica – CEP: 86.192-410. Sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial **FS ETIQUETAS LTDA** que gira na Rua Lago Michigan, n.º 147 – Loteamento Residencial Portal do Lago – CEP 86.181-322, na cidade de Cambé – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209609374 em data de 16/11/2020 e inscrita no CNPJ n.º 39.795.516/0001-05.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **FS ETIQUETAS LTDA** que gira na Rua Lago Michigan, n.º 147 – Loteamento Residencial Portal do Lago – CEP 86.181-322, na cidade de Cambé – Estado do Paraná.

2ª O objeto social da empresa é Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE 3299-0/03); Fabricação de artefatos de material plásticos para outros usos (CNAE 2229-3/99); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório (CNAE 1741-9/02); Comércio varejista de artigos

3

FS ETIQUETAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209609374
CNPJ - 39.795.516/0001-05

esportivos (CNAE 4763-6/02); Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria (CNAE 4647-8/01); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários (CNAE 4689-3/99); Comércio varejista de outros produtos (CNAE 4789-0/99); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); Consultoria em publicidade (CNAE 7319-0/04) e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8011-3/00).

3ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
FERNANDO SILVONE	50.000	50.000,00
ALISON HENRIQUE ALMEIDA CIQUINATO	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Novembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **FERNANDO SILVONE e ALISON HENRIQUE ALMEIDA CIQUINATO**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

4

FS ETIQUETAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209609374
CNPJ – 39.795.516/0001-05

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª Fica eleito o foro de Cambé – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

5

FS ETIQUETAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209609374
CNPJ - 39.795.516/0001-05

E, por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé - Paraná, 09 de Setembro de 2025.

FERNANDO SILVONE

ALISON HENRIQUE ALMEIDA CIQUINATO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FS ETIQUETAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06973042996	ALISON HENRIQUE ALMEIDA CIQUINATO
00655887970	FERNANDO SILVONE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2025 14:08 SOB Nº 20254439349.
PROTOCOLO: 254439349 DE 09/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514449064. CNPJ DA SEDE: 39795516000105.
NIRE: 41209609374. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2025.
FS ETIQUETAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.795.516/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/11/2020	
NOME EMPRESARIAL FS ETIQUETAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LAGO MICHIGAN		NÚMERO 147	COMPLEMENTO *****
CEP 86.181-322	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MKT@SSINOV.COM		TELEFONE (43) 2102-1787	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2025 às 10:42:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FS ETIQUETAS LTDA
CNPJ: 39.795.516/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:52 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **B224.E438.96DE.2687**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.795.516/0001-05

Razão

FS ETIQUETAS LTDA

Social:

Endereço: R LAGO MICHIGAN 147 / LOTEAMENTO RESIDENC / CAMBE / PR / 86181-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022318435550357361

Informação obtida em 26/02/2026 10:59:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FS ETIQUETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.795.516/0001-05

Certidão nº: 9009742/2026

Expedição: 09/02/2026, às 11:03:13

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FS ETIQUETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.795.516/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038523121-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.795.516/0001-05**

Nome: **FS ETIQUETAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 2849/2026

CONTRIBUINTE: 54659 - FS ETIQUETAS LTDA

ENDEREÇO: RUA LAGO MICHIGAN

BLOCO:

BAIRRO: RES PORTAL DO LAGO

COMPLEMENTO: QUADRA 3 - LOTE 25

MUNICÍPIO: CAMBÉ

CPF/CNPJ: 39.795.516/0001-05

Nº: 147

APTO/SALA/LOJA:

UF: PR

CEP: 86.181-322

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 04/02/2026 Válida até: 05/05/2026

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 8e339f903458

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>

FS *Etiquetas*

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa FS ETIQUETAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.795.516/0001-05, com sede na Av. Lago Michigan, 147 – Jd Portal do Lago, Cambé/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Fernando Silvone, portador da carteira de Identidade nº 8120801-8 e do CPF nº 006.558.879-70, cuja função/cargo é sócio, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: mkt@ssinov.com

Telefone: (43) 99807-5813

AV. LAGO MICHIGAN, Nº 147 – LOT. RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO – CAMBÉ/PR

CEP: 86.181-322

TELEFONE: (43) 2102-1787

FS *Etiquetas*

DADOS PARA PAGAMENTO: Sicredi

Número do Banco: 748-Nome da Agência-Posto: 59 - Cambé

Numero da Agência: 0718 Conta 13930-9

PIX CNPJ 39.795.516/0001-05

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor Fernando Silvone, portador da carteira de Identidade nº 8120801-8 e do CPF nº 006.558.879-70, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Cambé, 26 de fevereiro de 2026.



39.795.516/0001-05
FS ETIQUETAS LTDA
RUA LAGO MICHIGAN, 147
JD. PORTAL DO LAGO - CEP 86181-322
FONE (43) 2102 1787 - CAMBÉ - PR

AV. LAGO MICHIGAN, Nº 147 – LOT. RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO – CAMBÉ/PR
CEP: 86.181-322
TELEFONE: (43) 2102-1787



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de março de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA
STANG:718246349
00

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.02.28 05:50:39
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 27/2026

Processo Licitatório nº 21/2026
Dispensa de Licitação nº 05/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 21/2026, que trata de Dispensa de Licitação nº 05/2026, cujo objeto é a aquisição de etiquetas em alumínio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos legais relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; justificativa da dispensa; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No entanto, embora seja um dever, a licitação é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
- V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
- VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
- VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
- VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)
- IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
- XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
- XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
- XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
- XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
- XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica informa que há legalidade na realização da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opina-se para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de março de 2026.

JULIANA MARA NESPOLO:0083
2673951
JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390

Assinado de forma
digital por JULIANA
MARA
NESPOLO:00832673951
Dados: 2026.03.06
16:40:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de etiquetas em alumínio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: FS ETIQUETAS LTDA

CNPJ: 39.795.516/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de março de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.02.28 05:51:06 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de etiquetas em alumínio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: FS ETIQUETAS LTDA

CNPJ: 39.795.516/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod461256



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 51/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: FS ETIQUETAS LTDA – CNPJ: 39.795.516/0001-05

DO OBJETO: Aquisição de etiquetas em alumínio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de março de 2026

JAIME DA SILVA
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME
DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.02.28 05:52:02 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: FS ETIQUETAS LTDA – CNPJ: 39.795.516/0001-05

DO OBJETO: Aquisição de etiquetas em alumínio para atender as necessidades do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod461349